



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

LEI N ° 1.734/2012 de 23/02/2012

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL A TÍTULO DE REVISÃO GERAL AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, NA FORMA DO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ROMEU LUIZ RABUSLI, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou e aprovou, eu sancionei e promulgo a presente Lei, proveniente de Projeto de Lei Parlamentar 02/2012:

Art. 1 ° Ficam revisados em **6,45% (seis vírgula quarenta e cinco por cento)**, **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, acumulado no período de 01/12/2010 a 30/11/2011, os subsídios dos Vereadores do Município de Treze Tílias – SC.

Art. 2 ° As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento e suplementadas quando necessário.

Art. 3 ° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo para 1° de fevereiro de 2012, e a reposição que é seu objeto será calculada sobre os vencimentos percebidos no mês de janeiro de 2012.

Art. 4 ° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias, 23 de fevereiro de 2012

ROMEU LUIZ RABUSKI
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Registrada e publicada a presente lei no mural publico, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2012.

FRANCISCO JOSÉ KLOTZ

Secretário de Administração e Fazenda